

BENTO RODRIGUES
Patrimônio da dor**BENTO RODRIGUES**
Patrimony of pain**A. Paula Pinto Huhn de Azevedo & B. Luciene Pessotti**

Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil.

paulahuhn.arq@gmail.com

lulucienepessotti@gmail.com

RESUMO

Este artigo problematiza as implicações das rupturas socioespaciais impostas aos moradores de Bento Rodrigues, Mariana (MG), em consequência do rompimento da Barragem de Rejeitos de Fundão (nov/2015), da empresa Samarco Mineradora. Através de uma abordagem histórico-crítica demonstra-se que o processo de formação da sociedade brasileira perpetua a condição de subserviência da economia nacional à economia externa. Problematiza-se se o crime ambiental atesta complexos indícios conjunturais que evidenciam a implantação de um ciclo necrocapitalista e neoliberalfacista, onde as classes menos favorecidas têm seus direitos negados. Analisa-se a importância da memória, história e identidade e os novos parâmetros da gestão do patrimônio cultural e das políticas públicas no processo de proteção legal de Bento Rodrigues enquanto Sítio de Memória Sensível. Analisa-se, ainda, a narrativa dos atingidos pelo crime ambiental visando expor a realidade de uma nova vida a eles imposta.

Palavras-chave: crime ambiental, necropolítica, sítio de memória sensível.

Linha de Investigação: 2. Cidade e Ambiente

Tópico: Risco, vulnerabilidade e resiliência

ABSTRACT

This article discusses the implications of socio-spatial disruptions imposed on the residents of Bento Rodrigues, Mariana (MG), as a consequence of the rupture of the Fundão ore tailings Dam (Nov / 2015), of the company Samarco Mineradora. Through a historical-critical approach, it is demonstrated that the process of formation of Brazilian society perpetuates the condition of subservience of the national economy to the foreign economy. It is problematized if environmental crime attests to complex conjunctural evidence that shows the implantation of a necrocapitalist and neoliberalfacist cycle, where the less favored classes are denied their rights. The importance of memory, history and identity and the new parameters of cultural heritage management and public policies are analyzed in the process legal protection of Bento Rodrigues as a Sensitive Memory Place. It also analyzes the narrative of those affected by environmental crime in order to expose the reality of a new life imposed on them.

Keywords: environmental crime, necropolitics, sensitive memory place

Research line: 2. City and environment

Topic: Risk, vulnerability and resilience

Introdução

O artigo problematiza as implicações do rompimento da barragem de Fundão, em Bento Rodrigues, Mariana (MG). Tem como hipóteses a pré-disposição de subserviência da classe dominante brasileira ao mercado externo; e a possibilidade de ter sido possível evitar o crime ambiental. Problematisa-se se a narrativa da Samarco Mineradora junto à comunidade não é a mesma adotada com a sociedade e a imprensa. Apresenta-se dados oficiais e a narrativa dos atingidos. Conjectura-se se a proposta de tombamento de Bento Rodrigues suscitará reflexões na sociedade brasileira mudando seus valores e comportamentos.

1. História e Memória: Subserviência e Identidade

1.1 Soberania e Subserviência

Caio Prado Júnior (2012) afirma que a sociedade e a economia brasileiras se organizaram em torno do objetivo externo de produção de bens que suprissem os interesses do mercado internacional, caráter perpetuado ao longo dos séculos nas feições e na vida do país. Mediante tal afirmativa objetiva-se problematizar, numa perspectiva histórico-crítica, esses processos, visando lançar luz sob os possíveis agentes causadores do empenho brasileiro ao projeto externo.

Segundo Ribeiro (1995), o cunhadismo (apropriação da cultura parental indígena), através do matrimônio entre o colonizador e o indígena, dava ao estrangeiro laços parentais de sua esposa. Essa instituição teria proporcionado aos europeus parentes e a mão de obra necessária para alimentar o mercantilismo vigente. Segundo a hipótese de Ribeiro (1995), iniciou-se logo no século XVI a extração abusiva dos recursos naturais brasileiros em prol do abastecimento externo.

O cunhadismo foi substituído pela Coroa Portuguesa na ocasião da implantação do sistema de Donatarias. Nesse novo contexto o "(...) o índio já não era um parente, mas mão-de-obra recrutável como escrava" (Ribeiro, 1995: 77). A hostilidade indígena teria fracassado as intenções da Metrópole e, durante o Governo Geral, tentou-se reorganizar a estrutura exploratória com uso de escravos.

A conjuntura da exploração do açúcar expõe números exorbitantes de escravos africanos. Segundo Ribeiro (1995), a chegada desses imigrantes forçados, intitulados como sub gente, criou mão de obra para trabalhar visando o mercado externo.

Este percurso histórico na formação do povo brasileiro formou, segundo a hipótese de Ribeiro (1995), da qual partilhamos, uma gente nova nunca que nunca teve seus interesses defendidos e uma qualidade de vida assegurada.

Logo, no âmbito da nossa investigação, conjecturamos se as possíveis relações econômicas entre a Colônia e a Metrópole teriam criado uma mentalidade de exploração na sociedade brasileira. Observa-se pelos relatos históricos que a exploração dos recursos naturais do Brasil, com ênfase nos minerais, deu

origem a uma estrutura econômica e social. Nesta estrutura a classe dominante, originada no período colonial, perpetuaria a condição de subserviência da economia nacional à economia externa, baseada na extração predatória dos recursos naturais e na exploração do povo, dando continuidade a seus privilégios sociais e econômicos. Segundo Ribeiro (1995), a velha classe dominante estaria hoje representada nas novas elites que constitui na contemporaneidade “(...) o corpo gerencial das multinacionais. Os mesmos tecnocratas ainda meninos, mas já aconselhando governos, se aprofundam ainda mais no espontaneismos do mercado e na irresponsabilidade social do neoliberalismo” (Ribeiro, 1995: 225).

Uma possível predisposição de subserviência da classe dominante brasileira estimularia, por parte do mercado externo, a vontade vívida do capitalismo de se apropriar das inúmeras riquezas naturais do país.

Segundo esta hipótese, abordaremos de forma crítica o rompimento da Barragem de Rejeitos de Fundão, em Bento Rodrigues, Mariana-MG.

1.2 Necropolítica e Necropoder: noção de soberania na periferia do capitalismo

Para refletir sobre o contexto do rompimento da barragem de Mariana/MG, consideramos a perspectiva teórica apresentada por Mbembe (2016). Para o autor, o neoliberalismo encontra-se em voga no mundo contemporâneo e com ele uma forma de soberania exercido pela **necropolítica**, que é pautada

no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder (Mbembe, 2016: 123, grifo nosso).

Mbembe (2016) através da noção de necropolítica e necropoder objetiva explicar “as várias maneiras pelas quais, na contemporaneidade, a criação de ‘mundos de morte’, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o *status* de ‘mortos-vivos’” (Mbembe, 2016: 146). Este contexto difere das noções de soberania (*imperium*) e do estado de exceção (Mbembe, 2016). Segundo esta abordagem teórica, conjecturamos se a predisposição da sociedade brasileira, notadamente de sua elite econômica, de submeter-se sempre aos interesses econômicos externos não a impediria de usufruir de uma soberania que produziria normas gerais que garantiriam um povo (corpo social) formado por homens e mulheres livres e iguais.

Mediante a apresentação destes conceitos é importante refletir as formas de soberania, em especial aquelas cujo objetivo principal não é a luta pela autonomia, mas a instrumentalização dos corpos e da vida humana. Sob nosso argumento teórico, no Brasil engendrou-se um processo histórico, de viés econômico, onde a forma de soberania viabiliza de forma brutal a destruição material de corpos humanos e populações.

Esta mesma conjuntura seria conferida à população brasileira, pois, segundo Ribeiro (2017),

o Estado brasileiro e o capital neoliberal a ele inerente estão engendrando tarefa amparada pelos setores ou organizações mais reacionários da sociedade: **a de implantar no Brasil um ciclo histórico necrocapitalista e neoliberalofascista** (Ribeiro, 2017:8, grifo nosso).

Este estado de coisas se agravaria ainda mais se considerarmos a perspectiva do trabalho. Segundo Hilário (2016), estamos numa época histórica na qual a base do sistema capitalista, o trabalho vivo, sua principal

fonte, torna-se dispensável, principalmente pelo aumento da maquinaria. Após os anos de 1970, busca-se “manter em funcionamento a débil produção de valor às custas da barbarização dos laços sociais” (Hilário, 2016: 212). Desta forma, uma das dimensões da necropolítica se refere à “destruição material dos corpos e populações humanos julgados como descartáveis e supérfluos” (Mbembe, 2012: 135). Surge a figura do sujeito supérfluo que se converte em portador de uma vida matável.

Portanto, podemos conjecturar: o funcionamento da necropolítica na periferia do capitalismo pode ser atestado na forma de lidar com a exploração dos recursos minerais (minérios) e sua relação com o território e as vidas humanas?

Para além desta questão, pode-se problematizar acerca das implicações da necropolítica no território. Podemos inferir que a territorialização é comprometida? A economia nacional se abre ao capital estrangeiro permitindo que as corporações internacionais utilizem de medidas atrozes contra o território e a população?

O que se sabe é que, no campo da extração mineral no Brasil, os impactos gerados pela atividade mineira são uma

questão de injustiça ambiental: geralmente, são mais atingidas aquelas populações que já são historicamente excluídas e desprotegidas... as que têm menos acesso ao capital econômico, menos atenção e influência sobre os processos de decisão política, que moram em zonas consideradas de sacrifício, que ganham menos visibilidade na mídia etc. (Giffoni; Coelho; Maia, 2019: 24).

Portanto, sob esta abordagem histórico-crítica e teórica investigamos em nossa pesquisa se no contexto pós-colonial brasileiro a ação do capital neoliberal continua atuando de forma exploratória. Neste sentido, na perspectiva da necropolítica e do necropoder, o Estado brasileiro estaria decidindo quem deve viver e quem deve morrer? O caso de Bento Rodrigues exemplificaria de forma singular este estado de coisas?

2. O crime ambiental de Bento Rodrigues: reflexão crítica

Em nossa pesquisa investigamos os dados oficiais do rompimento da Barragem de Fundão, organizados e divulgados pelos órgãos públicos, objetivando avaliar a possibilidade de ter sido evitado o crime ambiental. Esta hipótese sustenta-se, pois há complexos indícios conjunturais que evidenciam que o Estado brasileiro e o capital neoliberal engendram condições para implantação de um ciclo necrocapitalista e neoliberalofascista, principalmente com relação a extração dos bens minerais. O crime ambiental de Bento Rodrigues nos ajuda a refletir.

A tragédia ambiental e humana ocorreu em 05 de novembro de 2015. Neste dia, a barragem de Fundão, localizada em Bento Rodrigues, subdistrito de Mariana, se rompeu. Nesta haviam 50 milhões de m³ de rejeitos de mineração, sendo que, destes, 34 milhões de m³ atingiram uma segunda barragem, a de Santarém, sendo posteriormente lançados na bacia hidrográfica do Rio Doce (Pinto-Coelho, 2015: 17) (Fig. 1).



Fig. 1: Imagens captadas por satélite do antes (à esquerda) e o depois (à direita) do rompimento da Barragem de Fundão, Bento Rodrigues. Fonte: G1 Minas Gerais (2015)

A partir dos dados do Boletim Estadual de Proteção e Defesa Civil, de 06 de janeiro de 2016, o rompimento da barragem de Bento Rodrigues causou a morte de 17 pessoas, sendo que duas outras estavam desaparecidas até aquela data. O Governo de Minas Gerais (MG) decretou situação de emergência para 32 municípios lindeiros ao rio Doce e avaliou naquele momento, “que 4.238 pessoas foram diretamente atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão no Estado de MG” (Pinto-Coelho, 2015: 19).

Lopes (2016: 9) informa que, em nota técnica, o Centro de Sensoriamento Remoto do IBAMA “concluiu que a tragédia foi responsável pela destruição de 1.469 hectares ao longo de 77 km de cursos d’água, incluindo Áreas de Preservação Permanente”.

W. Brandt e A. A. Seabra Jr. (2015) relatam que o Quadrilátero Ferrífero, onde começa o Alto do Rio Doce, está entre as regiões de maior risco sísmico, e já tinham sido registrados no Parque do Rio Doce, no Platô Moeda, localizado no município de Itabirito, não muito distante de Mariana (Brandt; Seabra Jr., 2015).

Estudos e dados da paleosismicidade poderiam ter auxiliado o governo e as empresas na adoção de medidas necessárias para redução da vulnerabilidade da sociedade e meio ambiente? Os autores afirmam que estes dados eram de conhecimento das empresas gerenciadoras da barragem.

Analisemos a narrativa adotada pelas empresas. Segundo Brandt; Seabra Jr. (2015: 9), as empresas utilizaram os dados para indicá-los como um fator possível no rompimento da barragem e “neste sentido como uma tentativa de eximir as mineradoras de sua responsabilidade”.

Há ainda a questão legal. Segundo Espíndola e Guerra (2017: 224), o caso de Bento Rodrigues é exemplo de descaso do cumprimento das rígidas leis ambientais brasileiras. Neste contexto, a empresa mineradora Samarco contava com a leniência da fiscalização por parte dos órgãos responsáveis (Fundação Estadual do Meio Ambiente – MG e Departamento Estadual da Produção Mineral), tratando com descaso os sinais de problemas já detectados.

Conjectura-se assim: há fatalidade no caso de Bento Rodrigues? Teria sido possível a previsão dos riscos na área do crime ambiental? Neste sentido, o Estado brasileiro e a gerência dos represamentos deveriam tê-los levado em conta adotando medidas responsáveis no que tange à atividade mineradora?

Considerando os dados oficiais acima, pode-se afirmar que o rompimento da barragem de Bento Rodrigues se designa, para além de um desastre, como crime ambiental? A Lei de nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, define como crime ambiental todo e qualquer dano ou prejuízo causado aos elementos que compõem o ambiente: flora, fauna, recursos naturais e o patrimônio cultural. Logo, haveria crime ambiental pelo conhecimento dos riscos que as empresas gerenciadoras da barragem tinham de um possível rompimento (Fig. 2)?



Fig. 2: Sequência de fotos Ensaio "Mariana" e "Lágrimas do Rio Doce". Fonte: KINCH, S. (2017).

A Polícia Civil, a Superintendência da Polícia Federal, o Ministério Público, todos na esfera estadual (MG), e Ministério Público Federal abriram inquérito criminal para investigar os crimes ambientais e os contra a vida, identificar as causas do rompimento da barragem e apurar as responsabilidades pela tragédia. Em que pese as investigações oficiais estarem longe de um fim, segundo Lopes (2016), peritos identificaram, entre outras causas, **falhas na construção/manutenção das barragens; uma fiscalização deficitária pelos órgãos competentes e a utilização do reservatório acima de sua capacidade de armazenamento** (Lopes, 2016: 5, grifo nosso).

Considerando os pressupostos teóricos de Mbembe (2012; 2016) podemos inferir a possibilidade de atuação por parte das empresas com fortes interesses lucrativos e sem assumir os riscos de suas

atividades. Um dado econômico chama atenção. O lucro empresarial obtido a partir da mineração em 2 anos foi de c. US\$1,245 bilhão, sendo que o valor a ser repassado às vítimas em caráter de indenização e na recuperação ambiental não chega a 20% do lucro da empresa nos dois anos citados (Barbosa, 2015: 162).

A Samarco estava comprometida com as vidas humanas e com o meio ambiente em Mariana/MG? Houve uma participação deficitária do Estado brasileiro na fiscalização? O Brasil perpetua um ambiente altamente exploratório e sem responsabilidades ambiental e social? O Estado brasileiro e a Samarco sabiam das consequências das falhas de construção, manutenção e utilização da barragem? Este contexto reafirmaria os propósitos e os resultados da necropolítica de viés neoliberal (Ribeiro, 1995; Mbembe, 2016)?

2.1 A proposta de preservação de Bento Rodrigues

A partir do cenário histórico, econômico, legal e ambiental objetiva-se, também, analisar o papel da memória, história e identidade, assim como, os parâmetros da gestão do patrimônio cultural e das políticas públicas deste processo a partir do Dossiê de Tombamento do Sítio de Bento Rodrigues, coordenado pelo Prof. Dr. Leonardo Barci Castriota (UFMG/ICOMOS).

Entende-se, por meio dos conceitos dados por Pierre Nora, que Meio de Memória é um local onde a vida social existe garantida por uma existência espacial e temporal. Portanto, um local em que a memória se cria e se afirma constantemente. E Lugar de Memória, quando um sítio abriga somente fragmentos circunstanciais de uma vida social arruinada. O autor destaca que o interesse no Lugar de Memória encontra-se na cristalização de um momento histórico, "(...) um ponto de inflexão em que a consciência de uma ruptura com o passado está ligada ao sentimento de que a memória foi rompida", desta forma "(...) há lugares de memória, sítios de memória, porque não há mais meios de memória, ambientes reais de memória" (Nora, 1984: 7)

No contexto geográfico e territorial estudado questionamos em nossa pesquisa se a preservação do sítio de Bento Rodrigues - MG como um Lugar de Memória daria condições **de ancorar fisicamente a memorização das relações territoriais rompidas pelo crime ambiental, marcando-as na história e na memória coletiva**. Tal anseio é suscitado no Dossiê de Tombamento do Sítio de Bento Rodrigues coordenado por Castriota (2019).

Com receio de que a tragédia de proporção nacional e as perdas territoriais dos moradores daquele sítio fossem esquecidas, uma medida de proteção provisória de tombamento de remanescentes de Bento Rodrigues foi adotado pelo COMPAT – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana, que acionou o ICOMOS – Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, para realizar a proteção definitiva, culminando na elaboração do Dossiê de Tombamento e suas diretrizes (Castriota, 2019: 13).

A proteção de Bento Rodrigues se fundamenta na **conservação baseada em valores**. O primeiro paradigma, portanto, para a proteção, foi a referência baseada na construção da subjetividade, que só poderá "ser construída por diversos indivíduos, grupos e intérpretes, porque esses encontram no objeto ou sítio em questão um índice, um sinal" (Castriota, 2019: 13).

Para subsidiar o processo de tombamento adotou-se os preceitos da Carta de Burra, que possui como um dos conceitos centrais a ideia de **significância cultural** (Castriota, 2019: 16). O atributo da significância

cultural, segundo Castriota (2019: 16), está “incorporada no próprio sítio, sua estrutura, ambiente, usos, associações, significados, registros e, diz respeito a lugares e objetos”.

Mas teria a população atingida condições, através dessas noções, de atribuir importância a Bento Rodrigues e de seus bens culturais por meio dos valores que lhe são atribuídos?

Realizou-se um inventário em estreito contato com os atingidos em 2016, objetivando identificar os diversos atores envolvidos e os valores atribuídos ao sítio de Bento Rodrigues, culminando na elaboração da **Declaração de Significância**. Ou seja, buscou-se determinar com os atingidos a *significância cultural* de Bento Rodrigues.

Em conclusão do processo de tombamento tem-se a **adoção da designação de Sítio de Memória para Bento Rodrigues**. A definição de Sítio de Memória é proposta a partir do documento preparado para a *International Coalition of Sites of Conscience* por uma equipe de especialistas contratada pelo *World Heritage Center*, que expõe que “tais lugares podem ser de significado particular, dado o seu papel na formação da identidade de uma comunidade ou nação” (Castriota, 2019: 19, grifo nosso).

A equipe, coordenada por Leonardo Castriota, propôs também a instalação de um **Museu de Território** em Bento Rodrigues. A proposta prevê que, após a proteção pelo tombamento, Bento Rodrigues, enquanto **Sítio de Memória Sensível**, se transformasse num **Sítio de Consciência**. O objetivo é **confrontar a tragédia** socioambiental para ajudar a **superar o trauma e estimular**, simultaneamente, **reflexão ativa sobre as questões suscitadas pelo crime ambiental. Território, comunidade e patrimônio** são as referências para um Museu de Território. A gestão de Bento Rodrigues deve “articular os dois níveis de atores ali envolvidos: os moradores, atingidos pela tragédia, e a sociedade brasileira, para a qual aquela localidade passou a representar uma referência cultural inescapável” (Castriota, 2019: 23).

Em ratificação à importância de cristalizar a memória e identidade de Bento Rodrigues e de seus atingidos, Castriota (2019) ainda reitera que o típico vilarejo mineiro pode ser classificado como **patrimônio da dor**, ou patrimônio difícil, uma nova categoria que vem chamando atenção na comunidade internacional. Nesta classificação encontra-se o Cais do Valongo, no Rio de Janeiro, que em 2017 se tornou o 21º sítio brasileiro inscrito na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. Castriota (2019: XX) ainda expõe que “os remanescentes de Bento Rodrigues não se impõem pela sua importância como patrimônio material, mas como contenedores dos significados que passaram a ter pelo desastre tecnológico que afetou profundamente o Rio Doce”.

Embora o processo de tombamento e proposta da *significância cultural* de Bento Rodrigues, culminem em várias propostas de criação de locais de suporte de memória, cabe refletir: Essas são formas de provocar na sociedade brasileira profundas reflexões a fim de mudar seus valores e comportamentos (Fig. 3)?



Fig. 3: Sequência de fotos Ensaio "Mariana" e "Lágrimas do Rio Doce". Fonte: KINCH, S. (2017).

3. Rompimento da Barragem de Fundão: a narrativa dos atingidos

A abordagem metodológica para análise da narrativa dos atingidos adotou o levantamento de matérias do jornal *A Sirene*. Objetiva-se ter um panorama do crime ambiental identificando as dificuldades e real situação dos moradores de Bento Rodrigues através dos seus relatos.

O veículo retrata a *voz dos atingidos pela barragem* (definição foi dada pelo próprio jornal). O periódico é mantido através de um acordo firmado entre os atingidos, o Ministério Público e a Arquidiocese de Mariana. *A Sirene* começou suas publicações em fevereiro de 2016, mantendo edições mensais, relatando as dificuldades enfrentadas pelos atingidos e denúncias contra a empresa Samarco e suas terceirizadas. Prestam esclarecimentos às comunidades atingidas. São um meio de trocas de experiências entre os antigos vizinhos.

O recorte temporal das edições do periódico foi pautado na exposição de um breve panorama dos impasses com a Samarco e a Fundação Renova, criada para mediar as negociações entre a empresa e os atingidos, a fim de se apresentar uma contrapartida, na voz dos atingidos, das informações midiáticas por ambas instituições. Dentre as edições contempladas nesse período, as eleitas apontam para fatos tidos como marcantes na trajetória das vítimas. São eles: os anseios acerca da construção do Novo Bento; a proposta do Dique S4; e, uma breve exposição da situação atual.

A edição de julho de 2018 traz na reportagem **Projeto dos arquitetos ou das famílias?** Os impasses travados com as intransigentes determinações da Fundação Renova para com o projeto das casas no Novo Bento. A matéria aponta uma preocupação por parte da comunidade e da Assessoria Técnica dos atingidos. A Fundação Renova/Samarco poderia se utilizar da angústia da espera de 2 anos e 8 meses para fazer com que suas propostas prevalecessem frente à dos atingidos?

Tal fato é problematizado através do trecho:

Os apontamentos realizados pela comunidade e Assessoria foram apresentados em reunião no dia 12 de junho, com a presença da Renova/Samarco e da Secir

(Secretaria de Cidade e de Integração Regional). A fundação/empresa não concordou com todos os pontos, evitando falar, por exemplo, sobre quando e como as famílias poderão visitar seus lotes. Os (As) atingidos (as) também exigem o direito de poderem revisar seus projetos, caso não estejam de acordo com sua vontade, sem que isso seja usado como argumento nos atrasos do processo (A Sirene, 2018: 4).

Mediante ao exposto percebe-se a tentativa de manipulação da fundação/empresa sobre os rumos da construção do novo assentamento. Neste sentido conjectura-se: a Samarco assume que o projeto influenciará diretamente na qualidade de vida dessa população devastada? Quais os interesses financeiros e políticos envolvidos?

Há também a proposta da construção do Dique S4 por parte da Samarco, cuja justificativa foi a de conter os rejeitos que permaneceram na barragem, visto que o período de chuvas se aproximava. Contudo, do ponto de vista dos atingidos de Bento Rodrigues o local de construção do dique se difere veemente quanto à justificativa da empresa. Na edição de outubro de 2016 do jornal A Sirene, por meio da matéria **Nem na minha casa eu mando mais**, aborda-se o posicionamento de um atingido dado antes da autorização do governo para desapropriação dos terrenos em prol da construção do dique. Antônio Santos relata que:

nos tornamos um empecilho para as empresas, que só não encontraram uma maneira de comprar a vida das pessoas, pessoas simples, mas com raízes profundas. Um povo que amava seu cantinho e sua história, que contava no começo de Minas Gerais e mostrava que não havia dinheiro que valesse a liberdade e o orgulho. Surgiu, então, a oportunidade: a barragem de Fundão estava instável, corria riscos de romper. O que fazer? Resolver o problema da barragem ou tomar posse do Bento? Sabemos as respostas (A Sirene, 2016: 16).

O atingido Antônio reforça a noção do domínio exercido no bojo da necropolítica, na qual temos a priorização dos números financeiros em relação a demanda humana?

A empresa mineradora utiliza os termos: atingidos e impactados. Tais noções demonstram a forma como lidam com as vidas humanas? Analisemos que o termo **impactado**, definido como “pessoas físicas ou jurídicas e respectivas comunidades, que tenham sido diretamente afetadas pelo evento” (Oliveira, 2017), reduz os direitos das vítimas e as descaracterizam como sujeitos políticos. Esta classificação dicotômica e maleável aos olhos da empresa nos remete a situações em que vítimas, **não consideradas atingidas**, têm sua vida privada de liberdades. Um desses casos nos é mostrado pela edição de junho de 2016 na reportagem **As marcas (in) visíveis da lama**. Esta nos traz relatos de duas mães moradoras de Barra Longa, cidade da confluência do rio Gualaxo no Norte e do ribeirão do Carmo, caminho tomado pela lama. As mães relatam que

a Samarco preocupa muito com o povo da Praça e esquece as pessoas que moram no morro. Enquanto estão mexendo lá em baixo, a poeira vem toda para o alto e prejudica o povo de cima. Na praça eles jogam água o tempo todo. Por que o povo do morro é diferente dos da Praça? Por que falam que eu não fui atingida? Cadê meu lote no Gesteira? Cadê pelo menos o material de limpeza para ajudar a limpar a poeira que eles deixam na nossa casa? Meu cartão, onde

está? Não tenho direito, né? Dizem que eu não fui atingida. Então onde está o local onde meu filho brincava?” (A Sirene, 2016: 18-19).

Os trechos das entrevistas ajudam a refletir sobre a atual situação dos atingidos mediante suas dificuldades. As falas explanam o posicionamento nefasto da fundação/empresa para com os atingidos, indo na contramão do que é divulgado por ambas para a sociedade. Qual seria o objetivo da empresa Samarco ao atuar de forma distinta junto à comunidade? Porque duas narrativa adotadas?

Os dados das barragens no Brasil são alarmantes. Três quartos das barragens em cadastro nacional não possuem informações básicas. Relatórios oficiais indicam perigo de novos acidentes em todo o Brasil. Em Minas Gerais, há um grande acidente com barragens a cada dois anos. Os acidentes incluem o rompimento de grandes barragens com vítimas fatais, como em Brumadinho.

4. Conclusão

No Dossiê de Tombamento de Bento Rodrigues o espaço físico foi considerado essencial na preservação da memória coletiva. O Museu de Território permitiria a reflexão do crime ambiental. O ciclo necrocapitalista e neoliberalofascista causa perdas irreparáveis para as populações que vivem à margem dos lucros. A narrativa dos atingidos expõe a lógica deste sistema. Corpos humanos são destruídos; comunidades humanas são supérfluas e descartáveis. Não há histórias ou memórias relevantes. O meio ambiente e paisagens são devastados. A Samarco, com a subserviência do poder público, criou o sujeito com vida matável. A empresa dita no Brasil quem pode viver e quem deve morrer. Parafraseando Achille Mbembe, a tragédia de Mariana demonstra que a era do humanismo está terminando.

5. Bibliografia

BARBOSA, F. A. R. (et al.). O desastre de Mariana e suas consequências sociais, econômicas, políticas e ambientais: porque evoluir da abordagem de Gestão dos recursos naturais para Governança dos recursos naturais?. In: Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico - UFMG Belo Horizonte. v. 24, 1, 159-183. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/mhnbj/issue/view/335>> Acesso em: 15/01/2019.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9605-12-fevereiro-1998-365397-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 30/08/ 2019.

CASTRIOTA L. B. (Coord.).(2019). Dossiê de Tombamento de Bento Rodrigues. Belo Horizonte: ICOMOS/BRASIL; IEDS (Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável); PPACPS (Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável) /Universidade Federal De Minas Gerais.

ESPÍNDOLA, H.S. e GUERRA, C. B. (2017). Desastre da Samarco: uma tragédia em diferentes atos. Revista do Lhiste. Porto Alegre: Laboratório de Ensino de História e Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 6, 221-235.

FREITAS, R. (2016). Terreno onde será construído novo Bento Rodrigues é definido: Área conhecida como Lavoura deverá abrigar o novo distrito. Comunidade foi destruída pelo rompimento da barragem da Samarco. G1: Minas Gerais, Minas Gerais, 7 maio 2016. Disponível em: < <http://glo.bo/1Ule130> > Acesso em: 30/08/ 2019.

GERALDO, P., et.al. (2018). Projeto dos Arquitetos ou das famílias?. A Sirene (Mariana/MG), 7, 4. Disponível em: < https://issuu.com/jornalasirene/docs/julho_2018_issu > Acesso em: 30/08/2019.

GIFFONI, R.; COELHO, T.; MAIA, M. (2019). A Mineração vem aí... E agora?: Um guia prático em defesa dos territórios. Rio de Janeiro: FASE-PEMAS.

HILÁRIO, L.C. (2016). Da Biopolítica à Necropolítica: Variações Foucaultianas na Periferia do Capitalismo. Sapere aude, 12, 194-210.

KINCH, S. (2017). Narrativas Fotojornalísticas da tragédia de Mariana MG e Intervenções socioambientais. Monografia.(online). Disponível em: < <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1757/1/2017SofiaKich.pdf> > Acesso em: 15/09/2019.

LOPES, L. M. N. (2016). O rompimento da barragem de Mariana e seus impactos socioambientais. Sinapse Múltipla, 5 (1), 1-14. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/sinapsemultipla> Acesso em: 15/01/2019.

MBEMBE, A. (2012). Necropolítica, una revisión crítica. In: GREGOR, Helena Chávez Mac (Org.). Estética y violencia: Necropolítica, militarización y vidas lloradas. México: UNAM- MUAC.

MBEMBE, A. (2016). Biopoder Soberania Estado de Exceção Política da Morte. Arte & Ensaios, 32, 122-151.

NORA, P. (1984). Entre mémoire et histoire: la problématique des lieux. In : Pierre NORA (org). Les lieux de mémoire. Paris: Gallimard.

OLIVEIRA, W. (2017). Tragédia de Mariana | Samarco fala de “impactados”, mas atingidos criticam termo. Brasil de fato.209, 4 (10). Disponível em: https://issuu.com/brasildefatomg/docs/bdfmg_209_issu Acesso em: 18/02/2020.

PINTO-COELHO, R. M. (2015). Existe governança das águas no Brasil? Estudo de caso: O rompimento da Barragem de Fundão, Mariana (MG). In: Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico - UFMG Belo Horizonte. v. 24, 1, 44-63. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/mhnbj/issue/view/335>> Acesso em: 15/01/2019.

PRADO JÚNIOR, C. (2012). História Econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense.

RIBEIRO, D. (1995). O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras.

RIBEIRO, L.L. (2017). Necropolítica do Capital: crítica da economia política e seus arroubos parasitários e teológicos no Brasil do século XXI. Fortaleza: Leonardo Lima Ribeiro.

SANTOS, A. (2016). Nem na minha casa eu mando mais. A Sirene (Mariana/MG), 7, 16. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs/sireneoutubro_issu> Acesso em: 30/08/2019.

SEABRA JR, A. A.; BRANDT, W. (2015). Os Estudos de paleosismicidade como ferramenta de gestão de riscos: evidências, literatura e futuro. In: Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico - UFMG

Belo Horizonte. v. 24, 1, 44-63. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/mhnbj/issue/view/335>>. Acesso em: 15/01/2019.

SILVA. S., MESQUITA, M. (2016). As marcas (in) visíveis da lama. A Sirene (Mariana/MG), 3, 18 e 19. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs/a_sirene_ed3_junho_issuu>. Acesso em: 30/08/2019.